



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA 2023  
Aquisição de Cursos de Capacitação Profissional  
(Qualificação de Pintura)**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisições de Cursos de Capacitação Profissional (Qualificação de Pintura), atendendo a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

**LOTE 1 – Exclusivo p/ ME e EPP**

<b>Lote 1</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Exigências complementares</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Regional: <b>Penitenciária Feminina do Paraná – PFP</b> Avenida das palmeiras, s/n, Piraquara/PR	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>

**LOTE 2 – Exclusivo p/ ME e EPP**

<b>Lote 2</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Exigências complementares</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Regional: <b>Casa de Custódia de Curitiba – CCC</b> Rua José Cheinfert, s/n, CIC – Curitiba/PR	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**LOTE 3 – Exclusivo p/ ME e EPP**

<b>Lote 3</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Exigências complementares</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Regional: <b>Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Progressão - PCE-UP</b> Avenida das Palmeiras, s/n, – Piraquara/PR	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>

**LOTE 4 – Exclusivo p/ ME e EPP**

<b>Lote 4</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Exigências complementares</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Regional: <b>Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança - PEPG-US</b> Rua Batuíra, s/n, Ponta Grossa/PR	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>

**LOTE 5 – Exclusivo p/ ME e EPP**

<b>Lote 5</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Exigências complementares</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Regional: <b>Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG</b> Rua Dário Borges de Lis, 439 - B. São Cristóvão - Guarapuava/PR	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**LOTE 6 – Exclusivo p/ ME e EPP**

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Regional: <b>Penitenciária Estadual de Londrina I – PEL I</b> Rua Maria da Glória D. Casarin, 100 - Jd. Del Rei - Londrina /PR	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>

**LOTE 7 – Exclusivo p/ ME e EPP**

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Regional: <b>Penitenciária Estadual de Maringá – PEM</b> Estrada Velha para Paiçandu - Gleba Ribeirão Colombo	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>

**LOTE 8 – Exclusivo p/ ME e EPP**

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida:	Regional: <b>Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PFB</b> Rodovia PR-483 - Km 12 - Francisco Beltrão /PR	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

	Unitário				
--	----------	--	--	--	--

**LOTE 9 – Exclusivo p/ ME e EPP**

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Regional: <b>Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II</b> Avenida mercúrio, 580 - Bairro Três Fronteiras - Foz do Iguaçu/PR	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>

**LOTE 10 – Exclusivo p/ ME e EPP**

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Regional: <b>Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC</b> Rodovia BR-277 - KM 579 – Cascavel/PR	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>

**LOTE 11 – Exclusivo p/ ME e EPP**

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material	Regional: <b>Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO</b> Rua Santo André, 310 - Jardim	01 UN	R\$50.000,00	<b>R\$50.000,00</b>



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário	Brasil - Cruzeiro do Oeste /PR			
<b>SOMA DOS VALORES DOS LOTES (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11) = R\$550.000,00</b>				

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** O prazo de garantia será de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo.

**1.2.2** Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer impasses na contratação dos Cursos de Pintor Industrial.

**1.2.3** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

**1.2.4** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

**1.2.5** Os prazos para solução de garantia dos objetos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante.

**1.2.6.** O objeto deste Termo de Referência consiste em:

**1.2.6.1:** CURSO DE PINTOR INDUSTRIAL - contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Unidade de Medida: Unitário;

**1.2.6.2:** A carga horária mínima será de 160 horas;

**1.2.6.3:** Os alunos deverão apresentar 100% de presença durante o curso e média 7,0, para sua conclusão.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** A empresa vencedora deverá observar rigorosamente o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, assistência técnica e garantias oferecidas.

**1.3.2** A empresa deverá prestar o serviço obedecendo fielmente às quantidades de Cursos requisitados, horários, prazos, localidades estabelecidas e demais obrigações pertinentes;

**1.3.3** Durante toda a vigência do contrato a empresa deverá fornecer os cursos e instrumentos requisitados.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.2** A aplicação dos cursos deverá ser ministrada nos endereços abaixo discriminados:

**Penitenciária Feminina do Paraná – PFP**

Avenida das palmeiras, s/n, Piraquara/PR

Fone: (41) 3590-1350

CEP: 83301-970 - E-mail: pfp@depen.pr.gov.br



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Diretora: Alessandra Antunes do Prado
<b>Casa de Custódia de Curitiba – CCC</b> Rua José Cheinfert, S/N – CIC – Curitiba/PR Telefone: (41) 3614-2800 CEP.: 80611-970 - Email: ccc@depen.pr.gov.br Diretor: Adilson Leoni
<b>Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Progressão - PCE-UP</b> Avenida das Palmeiras, s/n, – Piraquara-PR Fone:(41) 3589-8400 CEP: 83302-240 - E-mail: pce-up@depen.pr.gov.br Diretor: Marcelo Adriano da Cunha
<b>Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança - PEPG-US</b> Rua Batuira, s/n – Ponta Grossa/PR Fone: (42) 3219-7400 CEP: 84043-190 - E-mail: pepg@depen.pr.gov.br Diretor: William Daniel de Lima Ribas
<b>Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG</b> Rua Dário Borges de Lis, 439 - B. São Cristóvão - Guarapuava /PR Fone: (42) 3621-0200 - Fax: (42) 3621-0218 CEP: 85063-48 - Caixa Postal 214 - E-mail: pig@depen.pr.gov.br Diretor: Renato Silvestri
<b>Penitenciária Estadual de Londrina I – PEL I</b> Rua Maria da Glória D. Casarin, 100 - Jd. Del Rei - Londrina /PR Fone: (43) 3315-7676 - Fax: (43) 3342-4419 CEP: 86045-140 - E-mail: pel@depen.pr.gov.br Diretor: Lincoln Costa
<b>Penitenciária Estadual de Maringá – PEM</b> Estrada Velha para Paçandu - Gleba Ribeirão Colombo Fone:(44) 3293-9200 CEP: 87065-130 - E-mail: pem@depen.pr.gov.br Diretor: João Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto
<b>Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PFB</b> Rodovia PR-483 - Km 12 - Francisco Beltrão /PR Fone: (46) 3520-3100 - CEP: 85601-970 Diretor: Marcio Roberto lansen
<b>Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II</b> Avenida mercúrio, 580 - Bairro Três Fronteiras - Foz do Iguaçu/PR Fone :(45) 3576-1800 - CEP: 85859-675 Diretor: Marcos Guerra
<b>Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC</b>



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Rodovia BR-277 - KM 579 – Cascavel/PR  
Fone: (45) 3218-0950  
CEP: 85.818-560 - E-mail: diprompec@depen.pr.gov.br  
Diretor: Rofrigo Augusto Cardoso da Silva

**ddPenitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO**  
Rua Santo André, 310 - Jardim Brasil - Cruzeiro do Oeste /PR  
Fone: (44) 3676-8800  
CEP: 87400-000 - E-mail: pecoe@depen.pr.gov.br  
Diretor: Sandro Marcos Bariquelo

1.4.1 Após a ordem de fornecimento, os cursos terão início mediante cronograma a ser definido entre a Unidade Penal e a empresa vencedora.

### 1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Na presente contratação não há necessidade da apresentação de amostras.

## 2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência se destina à Aquisição de Cursos de Capacitação Profissional (Qualificação de Pintura), atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR;

2.2 A aquisição deste curso tem finalidade de desenvolver nos encarcerados capacidades necessárias para atuarem nos segmentos de Pintura Industrial.

2.3 O Curso de Pintor Industrial, capacitará o preso para realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança, preservação do meio ambiente.

2.4 Esta aquisição visa dar continuidade no processo que o Departamento de Polícia Penal vem desenvolvendo em todo o estado, que é a qualificação profissional dessas pessoas privadas de liberdade preparando-os para seu retorno ao mundo do trabalho, a qual vem de encontro ao que preconiza a Lei de Execução Penal no seu artigo 28, *ipsis litteris*:

**“Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”.**

Diante do exposto fica caracterizada a importância da aquisição destes materiais para que possamos dar continuidade no processo de reinserção dos presos ao mundo do trabalho.

2.5 Estes insumos serão adquiridos com recursos provenientes do FUPEN – Fundo Penitenciário do Estado do Paraná.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**3.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Cursos de Capacitação Profissional, (Qualificação de Pintura), para pessoas privadas de liberdade, atendendo a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR.

**4. PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Estimam-se para a presente aquisição de acordo com a pesquisa de preço realizada, o valor máximo global de **R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, com as especificações constantes do item **1.2** deste Termo de Referência, a partir da **MEDIANA** dos valores obtidos, conforme os orçamentos colhidos de empresas fornecedoras, via internet e painel de preços do governo federal, em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 16 do Decreto nº 8.943/2018 e Decreto 10.086/2022.

**4.2** Foram adotados como valor final os obtidos através da **MEDIANA**, pois esta se tornou o preço central, tendo em vista que as amostras apresentam-se heterogêneas e a adoção deste critério apresenta uma economia ao Erário, melhor do que o critério da média, sendo assim a **MEDIANA** seria o melhor critério a ser utilizado para se obter o preço máximo dos mesmos;

**4.3** Os valores orçados respeitam os requisitos de qualidade mínima, indicados nos pedidos de orçamento, buscando vantajosidade para a administração pública;

**4.4** Justifica-se que os fornecedores que alimentam o quadro comparativo, foram retirados de *homepage* e lista interna do setor (referentes às outras licitações).

**4.5** E também no intuito de que os itens não restem fracassados/desertos.

**4.6** A planilha de formação de preços foi elaborada pela servidora Carla Regina Martins.

**5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** A presente licitação será realizada em **11 (onze)** lotes, conforme item 1. do presente Termo de Referência.

**5.2** Os itens e lotes da presente licitação foram montados conforme viabilidade técnica mais adequada possível, sendo considerado o Art. 379, inciso II, do Decreto 10.086/2022.

**6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1** Conforme o art. 361 do Decreto 10.086/2022 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

**6.1.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**6.1.2** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**6.1.3** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VL), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.1.4** Que os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**6.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**6.3** Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

**6.4** Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

**6.5** A contratada deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

**6.6** A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**6.7** Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 compreendem-se como Logística Reversa os procedimentos que visam à coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Igualmente, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

**7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** A contratação do objeto deverá observar a Lei Estadual 15.608/07, regulamentada pelo Decreto 4.993/16, e a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Após a ordem de fornecimento, os cursos terão início mediante cronograma a ser definido entre a Unidade Penal e a empresa, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos.

**9.2** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**9.3** Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE;

**10.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**10.1.9** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibir de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** Realizar a formação educativa em sala de aula com desenvolvimento do conteúdo curricular do curso;

**10.1.14** Acompanhar a realização das turmas;



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

- 10.1.15 Ter postura ética e manter sigilo a eventuais informações que sejam necessárias;
- 10.1.16 Desenvolver os programas conforme conteúdo;
- 10.1.17 Disponibilizar técnico capacitado para o desenvolvimento do curso;
- 10.1.18 Fornecer recursos instrucionais;
- 10.1.19 Fornecer insumos e materiais necessários para o desenvolvimento dos cursos;
- 10.1.20 Aprovar o local e a estrutura disponibilizada para o desenvolvimento do curso prevendo a realização das aulas práticas e teóricas;
- 10.1.21 Definir, em comum acordo com as Unidades Penais, as datas e horários para a realização das atividades propostas;
- 10.1.22 Cumprir com o cronograma acordado com o desempenho das tarefas executadas;
- 10.1.23 Certificarem os concluintes que alcançarem 100% de presença durante o curso e média 7,0.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;
- 10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP), CNPJ: 76.416.932/0001-81. Situado á Rua Coronel Delcídio, nº 800 – Batel – Curitiba – Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos na lei 14.133/21.

**12.3.2** A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.4** A necessidade de apresentação de um atestado de capacidade técnica para o objeto em questão faz-se importante para comprovar que, a licitante a ser contratada, possui capacidade e qualificação técnica para o fornecimento do objeto em sua totalidade (compatibilidade de fornecimento/execução).

**12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1.** Valor Global: **R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).**

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**15.2** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**15.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**15.2.2** Seguro-garantia;

**15.2.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**15.3** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contrante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

**15.4** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.5** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**15.6** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.7** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**15.8** No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

**OBS.:** que o prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma o prazo contido no item 15.8 poderá ser maior que 1 (um) mês.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

**16.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**17. VIGÊNCIA**

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

**18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2021, utilizando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), por apresentar menor variação nos últimos preços em relação aos outros índices praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no sítio abaixo.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 3968.06.421.13.6385 – Ações do Fundo Penitenciário;

**Fonte de Recursos:** 123 e/ou 258

**Programa de Trabalho:** 3968 – Departamento Penitenciário – DEPEN;

**Elemento de Despesa:** 3390-3948

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022**

**21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 19 de Junho de 2023.**

**Carla Regina Martins**  
**Policia Penal**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEREFERENCIACURSOPINTORdocx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Regina Martins (XXX.599.069-XX)** em 06/07/2023 08:02 Local: DEP/DPD.

Inserido ao protocolo **20.598.414-3** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 06/07/2023 07:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**8a62e3b5fb1194cf942d0abfa665bc2f**.